



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1714/2023

EMENTA: “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte de dois imóveis que margeiam o duto que bombeia o esgoto da EEE final até à ETE, o primeiro de propriedade de Ângela Martins Louro + 04, e o segundo de propriedade de Sebastião de Barros + 18, e contém outras providências. ”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0330/2021**, publicado em 25.10.2021, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte dos 02(dois) imóveis a seguir apontados, instituindo-se sobre os mesmos **servidão administrativa** para passagem do duto que bombeia o esgoto da EEE Final (Estação Elevatória de Esgoto Final) até à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto, nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

A linha de recalque tem o início na EEE FINAL segue uma distância de 287,10m (duzentos e oitenta e sete metros e dez centímetros) até a ETE. Seu percurso tem início na EEE FINAL (ponto 01: X = 703962.414, Y = 7580041.199 e CT = 441,310m) percorrendo 11,90m (onze metros e noventa centímetros) na via do município até o Ponto 02 (X = 703947,67, Y = 7580024,87) onde inicia a propriedade de Sebastião de Barros (matricula nº 4642), onde percorre 237,45m (duzentos e trinta e sete metros e quarenta e cinco centímetros) na propriedade até chegar no Ponto 03 (X = 703708,27, Y = 7580027,60) divisa com o terreno de propriedade de Ângela Martins Louro, Paula Martins Louro, Aline Martins Louro, Edson Lúcio Martins Louro e Lucas Martins Louro (matricula nº 10731) percorrendo 37,75m (trinta e sete metros e setenta e cinco centímetros) até chegar na ETE (ponto 04: X = 703676.004, Y = 7580023.144 e CT = 442,293m).

Durante toda a extensão será necessário 6,00 m (seis metros) de largura, sendo 3,00 (três metros) para cada lado do tubo. ”

Art. 2º - Que os imóveis objeto desta lei são os abaixo apontados:

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO
7277063600

Assinado eletronicamente
em 22/10/2023 às 15:41:06
por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
CPF: 030.030.030-00
Assinatura: 7277063600



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- A) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 4.642** – fl. 136 – livro 2AC, pertencente aos srs. SEBASTIÃO DE BARROS e sua mulher SÔNIA MARIA ALVES DE BARROS, ele com CPF nº 639.045.356-68 e ela com CPF nº 988.079.786-87; CECÍLIA DE FÁTIMA RAMOS e seu marido ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA RAMOS, ela com CPF nº 717.782.767-68; JOÃO AUGUSTO KAEZER DE REZENDE, com CPF nº 462.479.637-34; AFONSO SÉRGIO DA SILVA, com CPF nº 823.481.977-15; VALDIR REZENDE DE OLIVEIRA e sua mulher ISABEL CRISTINA WERINEK GOMES DE OLIVEIRA, ele com CPF nº 281.874.906-91 e ela com CPF nº 969.372.547-68; LUÍS ANTÔNIO DOS REIS, com CPF nº 577.381.066-20; ANA FLÁVIA MACHADO MATTOS RAPOSO e seu marido MARCÍLIO ERLAN BORGES RAPOSO, ela com CPF nº 045.971.856-82 e ele com CPF nº 041.260.666-67; ARISCARLOS GONÇALVES, com CPF nº 109.570.376-51; JOSÉ JORGE DE ANDRADE MATOS e sua mulher ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA MATOS, ele com CPF nº 210.568.546-34 e ela com CPF nº 027.775.696-06; ANTÔNIO JORGE MEDEIROS CORREA e sua mulher JUCELI DE MELO REIS MEDEIROS, ele com CPF nº 411.280.956-53 e ela com CPF nº 872.142.456-04; MARCELO FURTADO DE ARAÚJO, com CPF nº 033.282.117-05; CRISTINA DE CARVALHO PIMENTEL, com CPF nº 821.206.766-15; e VALTER REZENDE DE OLIVEIRA, com CPF nº 821.205.106-44.
- B) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 10.731** – ficha 01 – livro 02, pertencente aos srs. ÂNGELA MARTINS LOURO, com CPF nº 674.084.356-20; PAULA MARTINS LOURO, com CPF nº 046.743.896-07; ALINE MARTINS LOURO, com CPF nº 053.064.336-77; EDSON LÚCIO MARTINS LOURO, com CPF nº 066.558.206-42; e LUCAS MARTINS LOURO, com CPF nº 067.491.146-60.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem dos dutos que bombeiam o esgoto EEE Final até à ETE, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

FRANCISCO FURTADO DE ASSIS DE JESUS
277063600



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de averbação junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 27 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063
600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.04.27 18:42:27
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 27,04,23
ASS.:

